

Despacho n.º 105/2020

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade pública, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, que define três fases de desconfinamento, tendo início a segunda fase a 18 de maio de 2020;

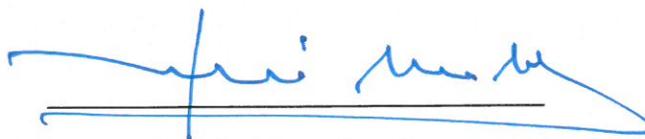
Determino pelo presente despacho as seguintes medidas:

- a) Que a realização de Funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, permitindo a presença no funeral do cônjuge ou unido de facto e familiares. É permitida ainda a presença até 10 pessoas sem relação familiar.
- b) Que os estabelecimentos de restauração e similares não admitam a partir das 23:00h novos clientes, estando obrigados a encerrar às 24:00h.
- c) Que a Feira Municipal em Alijó é retomada no próximo dia 25 de maio (segunda-feira), devendo os feirantes, comerciantes e clientes respeitar o plano de contingência definido pela Câmara Municipal de Alijó a disponibilizar no site oficial.

A determinação destas medidas produz efeitos imediatos e vigorará até ao dia 31 de maio.

Alijó, 18 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



José Rodrigues Paredes